LEI 3.879, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ESTENDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender o reajuste concedido mediante a Lei 3.799, de 24 de junho de 2013, aos vencimentos de março e abril de 2013, dos servidores públicos municipais efetivos e contratados, atualmente em efetivo exercício.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender o reajuste concedido mediante a Lei n°. 3.800, de 05 de junho de 2013, aos vencimentos de março e abril de 2013, dos servidores públicos referidos em seu artigo 1º, atualmente em efetivo exercício.

Art. 3º. A extensão do reajuste de que trata esta lei não se aplica aos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 28 de fevereiro de 2014.

Rosângela Alves Mendes
PREFEITA MUNICIPAL